DECRETO Nº 073/2021

DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a inclusão de disciplinas nas matrizes curriculares do Ensino Fundamental, junto à instituição de ensino municipal que especifica e dá outras providências".

Eu, OLIMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, USANDO das atribuições que me são conferidas pelo art. 64, incisos IX e XII da Lei Orgânica do Município de Planalto, e:

- CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município outorga competência ao Prefeito Municipal para dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

- CONSIDERANDO que a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Base da Educação), alterada pela Lei nº 13.415/17, dispõe sobre a inserção da matéria de ARTES na grade curricular do ensino fundamental;

- CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 15, da Resolução nº 7/2010, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, contempla a matéria "língua estrangeira moderna" como componente curricular obrigatório no ensino fundamental;

- CONSIDERANDO, assim, que a inserção dessas matérias na grade curricular do ensino municipal se reveste de política pública educacional de assaz interesse da população local, de modo a incentivar o surgimento de novos talentos no vasto campo das artes e acesso à língua estrangeira universal.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam incluídas nas matrizes curriculares do Ensino Fundamental I, junto a "EM Geraldo Alves Moreira", as matérias educacionais ARTES e INGLÊS.

Parágrafo único: As matérias relacionadas às Artes deverão ser inseridas na grade curricular do 1º ao 5º ano, enquanto a matéria de Inglês deverá compor a matriz curricular do 4º ao 5º ano.

Art. 2.º - As matérias disciplinadas neste Decreto deverão ser implementadas no ano letivo de 2022.

Art. 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25

GOVERNO MUNICIPAL 2021-2024
PLANALTO
Quem ama cuida!

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 24 de novembro de 2021.

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação em mural público, de acordo com a Lei nº 031/93, de 31 de agosto de 1993.

ROSANGELA CHAVES
SECRETARIA GERAL INTERNA